

**EDITAL PF no. 008/2015**  
**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

**O CONASS:**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

**MISSÃO:**

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

**VISÃO DE FUTURO:**

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física, para apoiar o CONASS no projeto: QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (SES).

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde necessita de consultor (“facilitador”) com experiência em gestão estadual e nacional em Assistência Farmacêutica, para prestar apoio técnico ao CONASS e às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

## **3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):**

- Formação superior e pós-graduação em área de assistência farmacêutica;
- Conhecimento das políticas do SUS, em especial aquelas relacionadas à gestão nacional e estadual da assistência farmacêutica;
- Conhecimento em gestão estadual do SUS;
- Conhecimento das políticas e projetos do CONASS;
- Experiência em gerência de projetos;
- Conhecimento da política pública de assistência farmacêutica praticada no país, em âmbito federal e estadual.

## **4. VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

## **5. VALIDADE DO EDITAL, PERÍODO DE SELEÇÃO E DATA DE INÍCIO DA CONSULTORIA**

- As inscrições para participação do processo seletivo devem ser feitas entre os dias 09 a 13/11/15.
- Prazo para seleção: de 16 a 20 de novembro de 2015.
- Data para início da consultoria: 01 de dezembro de 2015.

## **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 13/11/15 para o endereço eletrônico [recursoshumanos@conass.org.br](mailto:recursoshumanos@conass.org.br) contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 008-2015);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

## **7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS**

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

## **8. MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

<b>I.b</b>	<b>Critérios de Pontuação (somente análise curricular)</b>	
1.	Doutorado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. <b>7</b> pontos
2.	Mestrado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. <b>5</b> pontos
3.	Especialização na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. <b>3</b> pontos
4.	Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. <b>15</b> pontos
5.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. <b>5</b> pontos
6.1	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:  a) Gestão Estadual	9 pontos 3 pontos 3 pontos

	b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	
	<b>OU</b>	<b>OU</b>
6.2	Serviços prestados a instituições correlatas na área temática da seleção	15 pontos
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>50 pontos</b>

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

### **9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

Apoiar tecnicamente o CONASS por meio de oficinas de trabalho, que contemplem:

- Participação em Oficinas e Reuniões de Trabalho sobre Assistência Farmacêutica no SUS;
- Prestar apoio às SES na organização da Assistência Farmacêutica;
- Prestar apoio técnico à Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do CONASS;
- Assessorar tecnicamente eventos e atividades do CONASS.

### **10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- Elaboração de um relatório das atividades desenvolvidas em cada OFICINA DE TRABALHO POR “TIPO” e demandadas pela Coordenação Técnica do CONASS.
- Elaboração do relatório sobre cada oficina desenvolvida durante a vigência do contrato, anexando outros documentos elaborados no cumprimento das atividades a serem atestadas pela Coordenação Técnica do CONASS.
- ▶ O CONASS remunerará apenas as oficinas de trabalho demandadas pela Coordenação Técnica e efetivamente realizadas pelo consultor, até o teto do valor bruto estimado em contrato. Assim, a remuneração real, durante a vigência do

contrato, dependerá do número de oficinas de trabalho realizadas e do respectivo tipo demandado.

► São os seguintes os TIPOS DE OFICINA DE TRABALHO, padronizados:

- **TIPO 1** – corresponde a 01 dia de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
- **TIPO 2** – corresponde a 02 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
- **TIPO 3** – corresponde a 03 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
- **TIPO 4** – corresponde a 04 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
- **TIPO 5** – corresponde a 05 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.

## **11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA**

12 (doze) meses: de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

## **12. VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato será de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) brutos.**

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

▫ O pagamento será por oficina realizada, até o limite financeiro do contrato e do orçamento do CONASS para este tipo de atividade.

▫ O pagamento será feito por OFICINA DE TRABALHO realizada pelo consultor e por TIPO DA OFICINA (Ver tipos no item 10).

▫ O pagamento de cada parcela (correspondente a uma oficina) se dará após análise do respectivo produto pelo Solicitante, seu atestado que ele está de acordo com o contratado e a solicitação do pagamento pelo respectivo Coordenador.

▫ São os seguintes os VALORES BRUTOS a serem pagos por TIPO DE OFICINA:

- **Tipo 1:** R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)
- **Tipo 2:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
- **Tipo 3:** R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
- **Tipo 4:** R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)
- **Tipo 5:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

- O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de cada pagamento recebido de diárias e parcelas do contrato (RPA) e enviá-los ao CONASS.
- O CONASS remunerará apenas as oficinas demandadas pela Coordenação Técnica e efetivamente realizadas pelo consultor, até o teto do valor bruto estimado em contrato. Assim, a remuneração real durante a vigência do contrato dependerá do número de oficinas e respectivo tipo demandado.
- O pagamento será feito em aproximadamente 12 (doze) dias úteis após a entrega do respectivo relatório e o aceite pelo CONASS.

#### **14. FONTE FINANCIADORA**

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- Receita Própria de contribuições das SES ao CONASS.

#### **15. MODALIDADE DO CONTRATO**

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

#### **16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA**

René José Moreira dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

#### **17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE**

Jurandi Frutuoso Silva - Secretário Executivo

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

**19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:**

---

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 09/11/15.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**